



PORTARIA N° 022/2018

O Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pitangui - IPMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3, § 1º, IV e VIII da Lei Municipal n° 2.202 de 10 de setembro de 2013, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Artigo 33 da Lei Municipal n° 2.202 de 10 de setembro de 2013 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal n° 10.887 de 18 de junho de 2004, ao servidor, Sr. **ROBERTO ALVES FRANCO**, inscrito no CPF sob o n° 265.XXX.XXX-X1, matrícula 8XX, no cargo efetivo de Meio Oficial de Serviço - Coveiro, Nível 3, Padrão 1, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangui, 10 de dezembro de 2018.


Raimundo Matildes Norberto Rodrigues
Presidente do IPMP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certificado que o(a) <u>Portaria 022/18</u>
foi publicado(a) no Quadro de Avisos e Publicações no Saguão do Paço Municipal, nesta data, para os devidos fins de direito, Pitangui/MG, <u>10 / 12 / 18</u>
 Cristina Fernandes A. da Silva Auxiliar Administrativo II Matricula 2535